



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1399/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Dia Municipal do Pescador no Município de Macau/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecido no Município de Macau/RN, o Dia Municipal do Pescador a ser comemorado no dia 29 de junho, podendo também promover movimentos com atividades alusivo ao tema durante a semana que antecede a data.

Art.2º - O Dia Municipal do Pescador será realizado anualmente, e passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e for necessária à sua aplicação.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO